



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.100 DE 07 DE MARÇO 1994

"Dispõe sobre a alienação de ações da Petróleo Brasileiro S/A, Petrobrás e Cia. Energética de Minas Gerais - CEMIG"

A Câmara Municipal por seus vereadores decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás e Cia. Energética de Minas Gerais - CEMIG, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporado ao patrimônio do Município.

Art.2º - O produto de alienação será totalmente investido na aquisição de 01(um) veículo Caminhão Basculante usado.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 07 de Março 1.994.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE